LEI Nº 4.750, de 07 de junho de 2019

Altera a redação do art. 4º, inciso I, e revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001, que prevê área mínima do terreno para construção de posto de abastecimento.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de junho de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 005/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do artigo 41, §6º da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – Terreno com área mínima de 500 (quinhentos) metros quadrados para postos de venda, na definição do item I e II do art. 2º;"

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do incido I, art. 4º, da Lei Municipal nº 3.206, de 03 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de junho de 2019

ELIAS DE SISTO

Presidente